MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES

Ata de Registro de Preços nº 01.2301/2020
Objeto: Registro de preço para locação de maquinas pesadas, para as necessidades do Município de Buriti dos Lopes.
Pregão Presencial nº 003/2020
Validade: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte , o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES,** Rua Jonas Escórcio, nº 33, centro, Buriti dos Lopes, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.455/0001-35, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior e as empresas qualificadas abaixo, nos termos das Leis Federaisnºs8.666/1993 e 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços para futuras **Registro de preço para locação de maquinas pesadas, para as necessidades do Município de Buriti dos Lopes.** Os preços registrados constam no Termo de Adjudicação que foi devidamente Homologada nos autos, devendo-se observar quanto ao fornecimento às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para locação de maquinas pesadas, para as necessidades do Município de Buriti dos Lopes, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

2. FORNECEDOR(ES)

Nome da Empresa: FLABIO SILVA DE SOUSA NETO EIRELI – EPP
CNPJ: 28.925.595/0001-05
Endereço: Rod PI 112, Lagoa seca, Povoado Ave Verde, Teresina - PI

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de celebração de contrato, que deverá ser formalizado pelo responsável do gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento de materiais, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Buriti dos Lopes, representado por sua Secretaria de Administração, através da **Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI**, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento, não havendo prorrogações.

5. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Retirada da Ordem de Serviços: Até 03 (três) dias, contados dos respectivos pedidos.
5.2. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido conforme o Capítulo XI do Edital.
5.3. Os bens, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

6. PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades especificadas no Capítulo XV do Edital, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Cabe a Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6.3.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
6.3.2.A Os recursos devem ser dirigidos à maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelos correios, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, seguindo os ditames do Capítulo XII do Edital.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

8.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

8.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

8.3.O acompanhamento dos preços pela **Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI** não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses do Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

10.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI, nesse intervalo de tempo.

10.4. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

10.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à **Comissão de Licitação Municipal de Buriti dos Lopes - PI**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.6. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

10.7. O edital, adjudicação e homologação que geraram a presente Ata de SRP é parte integrante deste instrumento.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Buriti dos Lopes, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Buriti dos Lopes /PI, 23 de janeiro de 2020.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes

Flabio Silva de Sousa Neto
FLABIO SILVA DE SOUSA NETO EIRELI – EPP